Faculdade de Direito
Universidade de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL

Disciplina: As Garantias Processuais Penais em face da Convenção Americana dos Direitos Humanos (DPC5820)

Docentes: Professor Associado André de Carvalho Ramos, Professor Titular Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró, Professora Doutora Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Professora Doutora Marta Cristina Cury Saad Gimenes.

Discentes: Bruno Fernandes Carvalho (nº USP 11737211), Joyre Cunha Sobrinho (nº USP 11740365), Laudenor Pereira Neto (nº USP 11740323)

Seminário: Unidade VI – A presunção de inocência

CASO BARRETO LEIVA VS. VENEZUELA

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1. Dos Fatos

1.1. As circunstâncias do caso

1.1.1. O cargo do Sr. Barreto Leiva

1.1.2. O suposto crime ocorrido no exercício do cargo do Sr. Barreto Leiva

1.1.3. O julgamento do Sr. Barreto Leiva

2. Das Alegações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos

2.1.1. A ausência de notificação prévia

2.1.2. A impossibilidade de escolha de seu defensor

2.1.3. A incompetência do tribunal julgador

2.1.4. A impossibilidade de recorrer de sentença condenatória

2.1.5. A prisão preventiva com fundamento em culpabilidade e com excesso de prazo

3. Do Julgamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos

3.1.1. O procedimento perante a Corte

3.1.2. As provas e sua apreciação

4. Da decisão da CIDH: as violações e não violações.

4.1.1. A ausência de comunicação prévia e pormenorizada da acusação: violação.

4.1.2. A concessão do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa: violação.

4.1.3. O direito de ser assistido por um defensor de sua escolha: violação.

4.1.4. O direito de inquirir testemunhas e obter o comparecimento de testemunhas e preitos: não violação.

4.1.5. O direito de ser julgado por um juiz ou tribunal competente: não violação.

4.1.6. O direito de recorrer da sentença: violação.

4.1.7. O direito de ser julgado por um tribunal imparcial: não violação.

4.1.8. A proteção judicial: não violação.

4.1.9. O direito de não ser submetido à detenção arbitrária: violação.

4.1.10. O prazo da prisão preventiva e a presunção de inocência: violação.

5. Da decisão da CIDH: as reparações.

5.1. A revisão da condenação

5.2. A adequação do direito interno

5.3. A publicação da sentença

5.4. As desculpas públicas

5.5. As indenizações e reembolso de custas e gastos

CASO LORI BERENSON MEJIA VS. PERU

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1. Dos Fatos

1.1. Contexto histórico e circunstâncias do caso

1.1.1. A prisão da Sra. Lori Berenson

1.1.2. O primeiro julgamento da Sra. Lori Berenson

1.1.3. Anulação do julgamento e submissão a novo julgamento

1.1.4. O segundo julgamento do Sra. Lori Berenson

2. Do Procedimento perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos

2.1. Relatório nº 56/1998

2.2. Audiências

2.3. Relatório substantivo nº. 36/2002

2.3.1. Recomendações

2.3.2. Recalcitrância da República do Peru

3. Submissão do caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos

3.1. Alegações da Comissão

3.1.1. Violação do direito à integridade pessoal: condições desumanas de detenção no presídio de segurança máxima Yanamayo, Puno

3.1.2. Violação das garantias judicias: presunção de inocência, contraditório, assistência de advogado e juiz imparcial

3.1.3. Legalidade e retroatividade da Convenção IDH: Decretos-Lei nº. 25.475 e 25.659

3.1.4. Descumprimento do dever de adotar disposições de direito interno

4. Procedimento Judicial

4.1. Moção de emergência

4.2. Provas produzidas:

4.2.1. Provas documentais: declarações juramentadas de Lori Berenson, bem como de outras testemunhas arroladas pelo Estado do Peru

4.2.2. Testemunhos de Rhoda Berenson e Fausto Humberto Alvarado Dodero

5. Decisão da Corte IDH

5.1. Ausência de violação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos em relação ao julgamento perante o tribunal ordinário

5.2. Violação do direito à integridade pessoal – art. 5º (1, 2 e 6) da CADH

5.3. Violação das garantias judiciais:

5.3.1. Juiz competente, independente e imparcial

5.3.2. Presunção de Inocência

5.3.3. Oportunidade de tempo e meios adequados para preparar a defesa: **a)** comunicação prévia da acusação; **b)** direito de ser assistido por advogado e defender-se pessoalmente; **c)** direito de examinar testemunhas; direito de recorrer a juiz ou tribunal superior; e **e)** processo público

5.3.4. Dever de adotar disposições de direito interno – art. 2º da CADH

6. Reparações impostas pela CIDH

6.1. Dever de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de circulação nacional

6.2. Dever de fornecimento de cuidados médicos adequados e especializados a Sra. Lori Berenson

6.3. Dever de perdoar a dívida estabelecida como reparação civil em favor do Estado

6.4. Dever de tomar medidas de adequação das condições da prisão de Yanamayo às normas internacionais

6.5. Dever de pagar quantia pelos custos e despesas no processo interno e no processamento perante o Sistema Interamericano de proteção dos Direitos Humanos

7. Considerações

CASO BARBERÁ, MESSEGUÉ E JABARDO VS. ESPANHA

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS

1. Dos fatos

1.1. As circunstâncias do caso

1.1.1. Origem dos procedimentos contra os aplicantes

1.1.1.1. Assassinato do Sr. Bultó;

1.1.1.2. Procedimentos criminais subsequentes;

a) Aplicação da Lei de Anistia;

1.1.1.3. Prisão do Sr. Martínez Vendrell e os procedimentos contra ele;

a) Confissão;

b) Retificação da declaração original;

c) Reabertura do caso;

1.1.2. Prisão dos aplicantes e os procedimentos criminais contra eles

1.1.2.1. Confissão dos aplicantes;

1.1.2.2. Retificação e alegação de tortura;

1.1.2.3. Procedimentos perante a Audiencia Nacional;

1.1.2.4. Procedimentos perante a Suprema Corte;

1.1.2.5. Procedimentos perante a Corte Constitucional;

1.1.3. Desdobramentos dos procedimentos criminais referentes ao assassinato do Sr. Bultó

1.2. A legislação espanhola aplicável

1.2.1. Constituição Espanhola;

1.2.2. Código de Processo Penal;

1.2.3. Legislação sobre terrorismo;

2. Procedimentos perante a Comissão

2.1. Alegações

a) Julgamento justo;

b) Condenação sem provas;

c) Quebra de isonomia;

3. Submissões finais à Corte

3.1. Aplicantes

a) Julgamento justo;

b) Condenação sem provas;

3.2. Governo

a) Análise individual;

b) Ausência de exaurimento das instâncias;

c) Ausência de violação à Convenção;

4. Da lei

4.1) art. 6º, §§ 1 e 2;

a) Imparcialidade da ANM;

b) Imparcialidade do julgamento;

c) Presunção de inocência;

4.2. Alegada violação ao art. 6º, §1, da Convenção EDH

4.2.1. A imparcialidade da Audiencia Nacional

4.2.1.1) A mudança de composição sem aviso prévio;

a) Objeção preliminar;

b) O mérito da queixa;

4.2.1.2) A admissibilidade das queixas no tocante ao relator substituto;

4.2.2. O direito a um julgamento justo

4.2.2.1) Objeção preliminar do Governo;

4.2.2.2) O mérito das queixas em foco;

a) A transferência dos acusados para Madrid;

i) Enfraquecimento de posição;

b) A substituição do juiz relator por outro julgador;

i) Surpresa à defesa;

c) Conduta no julgamento de 12.01.1982 e análise das provas;

i) Interrogatório dos acusados;

ii) Exame das testemunhas;

iii) Prova documental;

iv) Conclusão.

4.3. Alegada violação ao art. 6º, §2º da Convenção EDH

4.3.1) ANM não teria partido do pressuposto de que os aplicantes seriam culpados;

4.4. A aplicação do art. 50, da Convenção EDH

4.4.1) Questão imatura para julgamento;

5. Decisão da CEDH

6. Presunção de inocência sob a perspectiva da CEDH

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. **Processo penal**. 8ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Guide on Article 6 of the European Convention on Human Rights**. Disponível em: <http://www.ejtn.eu/PageFiles/15659/2013%20ECtHR%20Case-law%20Guide%20Article%206%20civil.pdf>. Acesso em 07.10.2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Case of Agapov. v. Russia**. Disponível em: <https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22tabview%22:[%22document%22],%22itemid%22:[%22001-204848%22]}>. Acesso em 07.10.2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Case of Grubnyk v. Ukraine**. Disponível em: <https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22tabview%22:[%22document%22],%22itemid%22:[%22001-204604%22]}>. Acesso em 07.10.2020.

FERNANDES, Antonio Scarance. **Processo penal constitucional**. 6ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

GIACOMOLLI, Nereu José. **O devido processo penal**: abordagem conforme a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. São Paulo: Editora Atlas, 2014.

GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* **As nulidades no processo penal**. 11 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Provas no processo penal**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

PEREIRA E SILVA, Igor Luis. **Princípios penais**. Salvador: Editora Juspodivm, 2012.

PINHEIRO, Aline. **Europa minimiza princípio da presunção de inocência**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-jul-12/corte-europeia-minimiza-principio-presuncao-inocencia>. Acesso em 07.10.2020.

PRADO, Geraldo *et al.* **Processo penal e garantias**: estudos em homenagem ao professor Fauzi Hassan Choukr. 2ª ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.